

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024**  
**COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA ME/EPP/MEI**  
**PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS**

**Tipo de Licitação: Menor Preço Por Lote.**

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE PÉROLA**, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei Federal nº14.133/21 e alterações, Decreto Federal nº10.024/2019, na Lei Complementar Nº 123/06, e demais legislações pertinentes, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 012/2009, Decreto Municipal nº 422/2023 e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

A presente licitação possui lotes para ampla concorrência e também lotes destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e da Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017.

As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e da Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal e Regional.

Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entendem-se como região os limites geográficos do Município de Pérola e Microrregião, a definida no anexo I da Lei Municipal nº 2367/2017, região metropolitana instituída pela Lei Complementar Estadual nº 149 de 24 de agosto de 2012, composta por 24 Municípios, sendo eles: Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapejara, Tapira, Tuneiras do Oeste, Umuarama e Xambê.

**I - OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, que integra este Edital como **Anexo I**.

**1.2** - A PROMITENTE FORNECEDORA, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

**1.2.1 – Entregar os materiais no seguinte endereço: Avenida Castro Alves, nº 130, Centro, Pérola, Estado do Paraná.**

**1.2.2 – Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Prefeitura Municipal de Pérola, materiais diferentes do exigido nesta licitação.**

**1.2.3** - A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto, respeitadas as quantidade mínimas de transporte terrestre, inerente ao objeto do presente processo licitatório.

**1.3.** Ficam fazendo parte do presente Edital os anexos abaixo, que se completam para a definição do objeto desta licitação:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Modelo de Declaração Unificada;
- **Anexo III** - Modelo de Procuração;
- **Anexo IV** - Modelo de Proposta de Preços;
- **Anexo VI** - Minuta de Ata de Registro de Preços;

**II – SESSÃO PÚBLICA**

**DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1.731, até as 09h00min, impreterivelmente, do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado.

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** Às 09h00min do dia 23/07/2024.

**LOCAL DA ABERTURA:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1.731, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.

### III – PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Serão consideradas em condições de participação neste Pregão as empresas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, nos seguintes termos:

**a)-Para os Lotes de nº 1 e 3 - Os interessados que atendam aos requisitos do edital;**

**b)-Para os Lotes de nº 2,4 ao 30 (COTA RESERVADA DE 25% e LOTES COM VALORES MENORES QUE R\$80.000,00), poderá ser declarada vencedora a empresa normal desde que não compareça nenhuma empresa licitante exclusivo ME/EPP, ou sociedades cooperativas enquadradas no inciso II do art. 3º da Lei 123/06.**

**b.1)** Caso a empresa normal seja vencedora das COTAS RESERVADAS 25% e for constatado a participação de empresas enquadradas como Microempresa/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP, a proponente será inabilitada do lote em questão, sem prejuízo de sua participação no Item principal.

**3.2** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**I -** Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

**II -** Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

**III -** Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

**3.3** Será admitido excepcionalmente à participação de empresas normais no presente certame, e classificadas as propostas, na hipótese de não comparecer nenhuma empresa licitante exclusivo (ME/EPP/MEI).

### IV – CREDENCIAMENTO;

#### 4.1 - Documentos que deverão vir fora dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação

**a)** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida ou assinado com Certificado Digital, nos moldes do modelo no **Anexo III**, da qual constem *poderes específicos* para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.2** Declaração Unificada de acordo com modelo no **Anexo II** do Edital.

**4.3** Para comprovar a condição de microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

**4.4** A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

**4.5** O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.6** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.7** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**4.8** Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante.

**4.9** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e deverão integrar o processo de licitação.

**4.10** Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original.

### V – ENVELOPES;

**5.1** Os envelopes deverão estar devidamente **fechados (colados) e devem** ser entregues à própria Comissão de

Licitação no dia, horário e local designados para a realização da sessão pública, e não será aceita a remessa de documentos via postal, fac-símile, telex, telegrama ou qualquer outra forma similar.

**5.2** No ato da entrega dos envelopes no Setor Geral de Protocolo, o licitante deverá entregar, separadamente, fora dos envelopes, os documentos relativos ao **CRENCIAMENTO**.

**5.3** Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01: “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024.**

**(RAZÃO SOCIAL)**

**(Nº DO CNPJ)**

**(ENDEREÇO)**

**ENVELOPE Nº 02: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024.**

**(RAZÃO SOCIAL)**

**(Nº DO CNPJ)**

**(ENDEREÇO)**

**VI – PROPOSTA;**

**6.1** No envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta que deverá:

**6.1.1** Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter: **a) Menor Preço Por Lote**, devendo o preço ser expresso em moeda corrente nacional e incluir todas as despesas necessárias para o produto objeto da presente licitação;

**b)** Nome ou razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual, telefone, fax e endereço eletrônico, mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso;

**c)** Número do Pregão;

**d)** Descrição do objeto da presente licitação, marca, nome comercial, modelo do produto cotado, nome do fabricante, em conformidade com as especificações do folheto descritivo-**Anexo I** deste Edital; (Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização)

**e)** Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

**f)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

**g)** Prazo para entrega dos materiais de acordo com o Edital.

**h) Apresentar, OBRIGATORIAMENTE, a proposta em mídia (Pen-drive, CD ou DVD) nos padrões do kit proposta do sistema fornecido pela Prefeitura no endereço eletrônico <http://www.perola.pr.gov.br/> no Link Processos Licitatórios, sob pena de desclassificação.**

**6.1.2.** Junto à proposta de preços a empresa deverá apresentar, sob pena de desclassificação da proposta, para os Lotes 01 e 02:

**a)** Declaração do fabricante em papel timbrado, com assinatura do(s) responsável(eis), com reconhecimento de firma em cartório ou certificado digital, de garantia total de todo o conjunto de no mínimo 5(cinco) anos;

**b)** Ficha técnica ou página de catálogo do produto ofertado, onde constem as seguintes características do conjunto: Aplicações, potências, eficiência luminosa da luminária, índice de reprodução de cores, fluxo luminoso, índice de proteção IP e IK e tratamentos contra intempéries, tensão de trabalho, dados referentes ao DPS, temperatura de cor, fator de potência, distorção harmônica, vida útil do equipamento, Informação sobre guarnição, informações sobre dimerização e telegestão, informações sobre o conjunto ornamental;

**c)** Ficha de dados (datasheet) do Driver;

**d)** Ficha de dados (datasheet) do DPS;

**e)** Certificado de conformidade com a norma IEC 61643-11:2011 do DPS;

**f)** Ficha de dados (datasheet) do LED;

**g)** Ficha de dados (datasheet) do LM-80 do LED;

**h)** Ensaio de Grau de Proteção (IP) (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO;

**i)** Ensaio de resistência mecânica (IK) (NBR IEC 62262, realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO;

- j) Ensaio de isolamento, corrente de fuga e rigidez dielétrica (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO;
- k) Ensaio de resistência à vibração (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro;
- l) Ensaio contra choque elétrico (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO;
- m) Ensaio de emissão de harmônicos (IEC 61000-3-2), realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO;
- n) Ensaio de resistência ao torque de parafusos e conexões (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO;
- o) Ensaio de resistência ao vento (NBR 15129), realizado por laboratório acreditado INMETRO;
- p) Ensaio de IES LM-79 realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro;
- q) Art's (Anotação de responsabilidade técnica) de Anteprojeto e Supervisão do Processo de fabricação do produto, de Engenheiro Mecânico e comprovação de regularidade do fabricante e do profissional junto ao CREA;

**6.1.2.1.** A empresa vencedora do certame deverá apresentar (01) uma amostra de cada produto, em até 05 (cinco) dias úteis, na qual atenda a todas as especificações técnicas exigidas. Esta amostra será submetida à análise e vistoria de comissão especial designada pelo município. A não apresentação da amostra no prazo determinado, e/ou se esta não atender as exigências do certame, haverá desclassificação do licitante, sendo convocado o segundo colocado para apresentação da amostra. Não será aceito em nenhuma hipótese "Protocolo de Entrega" em substituição aos documentos e amostras requeridas.

**OBSERVAÇÃO:** Se a luminária já estiver certificada conforme Portaria nº62 do Inmetro, dispensa apresentação de relatórios de ensaios dos itens 3 ao 16, devendo ser apresentado Certificado de Conformidade da referida portaria, em substituição destes ensaios;

**6.1.3** Junto à proposta de preços a empresa deverá apresentar, sob pena de desclassificação da proposta, para os Lotes 04 e 05:

- a) Declaração do fabricante em papel timbrado, com assinatura do(s) responsável(is), com reconhecimento de firma em cartório ou certificado digital, de garantia total de todo o conjunto de no mínimo 5 (cinco) anos;
- b) Declaração do fabricante em papel timbrado, com assinatura do(s) responsável(is), com reconhecimento de firma em cartório ou certificado digital, de fornecimento de acessórios e equipamentos possíveis para manutenção/substituição por período de no mínimo 05 (cinco) anos, após o período de garantia;
- c) Declaração do fabricante de assistência técnica no Brasil, com assinatura do(s) responsável(is) com devido reconhecimento de firma em cartório ou certificado digital;
- d) Ficha técnica ou página de catálogo do produto ofertado, onde constem as seguintes características do conjunto: Aplicações, potências, eficiência luminosa da luminária, índice de reprodução de cores, fluxo luminoso, índice de proteção IP e IK e tratamentos contra intempéries, tensão de trabalho, dados referentes ao DPS, temperatura de cor, fator de potência, distorção harmônica, vida útil do equipamento, Informação sobre guarnição, informações sobre dimerização e telegestão, informações sobre a fixação da luminária;
- e) Ficha de dados (datasheet) do Driver;
- f) Ficha de dados (datasheet) do DPS;
- g) Certificado de conformidade com a norma IEC 61643-11:2011 do DPS;
- h) Ficha de dados (datasheet) do LED;
- i) Ficha de dados (datasheet) do LM-80 do LED;
- j) Ensaio de Grau de Proteção (IP) (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro;
- k) Ensaio de resistência mecânica (IK) (NBR IEC 62262), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro;
- l) Ensaio de isolamento, corrente de fuga e rigidez dielétrica (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro;
- m) Ensaio de resistência à vibração (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro;
- n) Ensaio contra choque elétrico (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO;
- o) Ensaio de emissão de harmônicos (IEC 61000-3-2), realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO;
- p) Ensaio de resistência ao torque de parafusos e conexões (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro;
- q) Ensaio de resistência ao vento (NBR 15129), realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO;
- r) Estudo luminotécnico em conformidade com esse memorial descritivo;
- s) Ensaio de IES LM-79 realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro;
- t) Deverá ser apresentado a declaração do fabricante de assistência técnica no Brasil, com assinatura do(s) responsável(is) com devido reconhecimento de firma em cartório;

- u) A apresentação de ficha técnica ou página de catálogo do produto ofertado, onde constem as seguintes características do produto: Aplicações, tratamentos contra intempéries, sistema de fixação com medidas e dimensões para encaixe de luminárias;
- v) Art's (Anotação de responsabilidade técnica) de Anteprojeto e Supervisão do Processo de fabricação do Conjunto ornamental, de Engenheiro Mecânico e comprovação de regularidade do fabricante e do profissional junto ao CREA;
- w) Certificado de galvanização do poste;
- x) A empresa vencedora do certame deverá apresentar (01) uma amostra de cada produto, em até 05 (cinco) dias úteis, na qual atenda a todas as especificações técnicas exigidas. Esta amostra será submetida à análise e vistoria de comissão especial designada pelo município;

**6.1.4** Ser apresentadas sem emendas ou rasuras, com os valores expressos em reais, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, valores numéricos e por extenso. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

**6.1.5** Ser apresentada conforme o modelo **Anexo IV**.

**6.2** As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto aos erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

**6.2.1** Discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o por extenso;

**6.2.2** Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

**6.2.3** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.

**6.2.4** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

**6.2.5** O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima pela correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto à ser concedido

## **VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### **7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA;**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS:** Fica dispensada a juntada dos documentos referente à habilitação jurídica, caso a empresa tenha apresentado no credenciamento.

### **7.1.2 REGULARIDADE FISCAL;**

a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

e) Prova de regularidade (**CRF**) junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).

### **7.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou seja, expedido pelo cartório responsável pela cidade sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

### **7.1.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES;**

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a proponente fornecido objeto compatível com o da presente licitação.

7.2 As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição.

7.3 Os documentos poderão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da Unidade que realiza a licitação; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência e autenticação na própria sessão.

7.4 A documentação de que trata este Edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas da licitação deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**

7.5 Às certidões que não consignarem, de forma expressa, o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação.

7.6 A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

7.7 Se a matriz for executar o contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

7.8 Se a filial for executar o contrato, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

**OBS: Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz, uma vez que o recolhimento dos tributos e das contribuições federais é realizado de forma centralizada pela matriz, abrangendo portanto suas filiais.**

7.9 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram enumerados.

#### **VIII – PROCESSAMENTO DO PREGÃO;**

8.1 No dia, hora e local designado para a realização do Pregão será procedido o credenciamento.

8.2 Serão entregues ao Pregoeiro, os envelopes nº 01 de Proposta de Preços e nº 02 da Documentação de Habilitação.

8.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, será avaliada as condições exigidas no Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições exigidas.

8.4 Para fins de classificação das Propostas, será considerado o **Menor Preço Por Lote**.

8.5 O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos para participarem dos lances verbais.

8.6 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.5, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes será dada oportunidade de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência de lances seguintes.

8.9 O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

8.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

8.12 Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.13 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.14 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao seu objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.15 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.16 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.17 Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.18 Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para

obtenção de melhor preço, nas condições fixadas no item 8.15.

**8.19** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

**8.20** A Licitante vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso solicitado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.

**8.21** Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate ficto (valor até 5% acima da proposta inicialmente vencedora), a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá ofertar novo lance, no prazo de 15 minutos, conforme disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

~~**8.22** — O disposto no subitem acima, não se aplica a esta licitação visto que esta é exclusiva para ME e EPP estando todos os licitantes em igualdade de condições conforme Lei.~~

**8.23** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.24** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.25** A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da **Lei nº 14.133/21 e suas alterações**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **IX - DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS**

**9.1** Após declarada vencedora do certame, a licitante deverá apresentar amostra do produto cotado para avaliação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do término do pregão;

**9.2** As amostras deverão ser enviadas para o Pátio de Máquinas, aos cuidados do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos: Avenida Castro Alves, nº 130, Centro, CEP: 87.540-000, Pérola/PR.

**9.3** As amostras deverão ser entregues das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, onde será emitida declaração de recebimento das amostras.

**9.4** Para fins de análise das amostras o critério de avaliação será objetivo, avaliando-se a com o descritivo do item no edital.

**9.5** As amostras deverão vir identificadas com o nome da proponente e o número do lote e item correspondente.

**9.6** As amostras deverão ser apresentadas devidamente lacradas, na embalagem original do fabricante, com rotulagem contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, no que couber, em conformidade com o exigido pelo “CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR”, sob pena de desclassificação da proposta ofertada.

**9.7** As amostras dos produtos poderão ser abertas e poderão ser manuseadas, testadas e sofrerem secções ou vincos, para verificação da qualidade, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso. As amostras serão devolvidas no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica.

**9.8** Os participantes serão comunicados quando da sessão de análise das amostras, as quais serão analisadas por Comissão de Avaliação designada, nomeados através de Portaria específica, onde será analisada a amostra para apurar seu atendimento as especificações técnicas especificadas no termo de referência do presente edital.

### **9.8.1 Serão motivos para reprovação das amostras:**

**a)** Produtos que não atenda as especificações contidas no edital;

**b)** Produtos com procedência duvidosa;

**c)** Produtos que não atenderem eficazmente a finalidade que dele naturalmente que se espera;

**9.9** Após análise a equipe técnica emitirá laudo de aprovação ou reprovação das amostras, onde o mesmo será encaminhado às empresas, que poderão contestá-lo do prazo de 02 (dois) dias úteis;

**9.10** A equipe técnica fará avaliação das amostras em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar a partir da data de entrega das amostras;

**9.11** No caso de não aprovação do produto pela comissão, será convocada a empresa classificada em 2º lugar, e assim, sucessivamente. Neste caso a comissão terá mais 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da entrega da amostra para avaliação;

**9.12** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**9.13** Após o transcurso dos prazos, a comissão de avaliação enviará ao Pregoeiro o resultado final da análise para prosseguimento do certame.

**9.14** O pregoeiro adjudicará o item a proponente vencedora de acordo com o relatório final emitido pela comissão de avaliação.

**9.15** As amostras ficarão depositadas no setor de recebimento do material para confronto das amostras com os materiais efetivamente entregues;

**9.16** A não entrega das amostras dentro do prazo e da forma prevista neste edital, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante no item correspondente.

#### **X – JULGAMENTO;**

**10.1** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por lote, conforme consta da proposta de preços e dos respectivos lances verbais.

**10.2** O resultado do julgamento da proposta será feito mediante a publicação da imprensa oficial do Município de Pérola.

**10.3** Na existência de licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os critérios de julgamento estabelecidos pelos arts. 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

**10.4** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**10.5** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

#### **XI - DO REGISTRO DE PREÇOS;**

**11.1** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras.

**11.2** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**11.3** Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme **Anexo V**, com prazo de validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura.

**11.4** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados na imprensa oficial, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**11.5** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**11.6** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

#### **XII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS;**

**12.1** As impugnações não terão efeito de recurso e poderão ser oferecidas por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**12.2** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no edital, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.

**12.3** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

**12.4** As impugnações deverão se dar de forma expressa, e dirigidas ao Pregoeiro que realizará a licitação, mediante protocolo perante o Protocolo Geral da sede da Prefeitura.

**12.5** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação no processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão.

**12.6** Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

**12.7** Os recursos relativos aos atos da presente licitação decorrem das disposições constantes do art. nº165 da Lei 14.133/21.

**12.8** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.9** A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação

do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

**12.10** Eventuais recursos deverão ser interpostos de forma expressa e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro que realiza a licitação.

**12.11** Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

#### **XIII – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE FORNECEDORA;**

**13.1.** Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

**13.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

**13.3.** Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da presente aquisição, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fretes, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

**13.4.** Responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

**13.5.** Fornecer os materiais em (s) local (is) indicado (s) pelo Setor solicitante em até 02 (dois) dias, a contar da solicitação. O recebimento do material será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta, devendo ser integralmente cumprido.

**13.6.** Observar rigorosamente, as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Prefeitura de Pérola;

**13.7.** Manter durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas e ainda todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**13.8.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

**13.9.** Comunicar ao Setor solicitante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

**13.10.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas, decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

**13.11.** Prestar esclarecimentos a Prefeitura de Pérola sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

**13.12.** Facultar ao Setor solicitante, a qualquer tempo, a inspeção técnica, objetivando a atualização do cadastro técnico, o acompanhamento da produção e a avaliação da capacidade técnica de produção dos materiais contratados;

#### **XIV - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO;**

**14.1** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais, e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

**14.2** - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) e ou serviços executados, entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola e conter o número do empenho correspondente, o número do procedimento licitatório.

**14.3** – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) e ou serviços, entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

**14.3.1** – Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

**14.3.2** – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

**14.3.3** – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

#### **XV – DA ENTREGA E DO PRAZO;**

**15.1** - O prazo de entrega dos materiais será de no máximo em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

**15.2** – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.

**15.2.1** – A entrega dos materiais será feita nos endereços supra indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

**15.2.2** - Além da entrega dos materiais no local designado pelo Setor solicitante, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

**15.3** - Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

**15.4** – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**15.5** – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído pela empresa fornecedora no prazo de 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

**15.6** – A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE FORNECEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

**15.7** – O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **XVI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**16.1** - O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo V**).

**16.2** – Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento/execução (nota de empenho).

**16.3** - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

**16.4** - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

#### **XVII - DOS EMPENHOS;**

**17.1** - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

**17.2** - A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

**17.3** - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade dos materiais solicitados, valor (es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

**17.4 - As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício de 2024:**

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
763	2913	10.02	15.452.0006	2062	3.3.90.30.26	507
763	3356	10.02	15.452.0006	2062	3.3.90.30.99.01	507

**17.5-Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.**

#### **XVIII – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS;**

**18.1** - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

**18.2** - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) Convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**18.3** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **XIX - DAS PENALIDADES;**

**19.1** - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**19.1.1**- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**19.1.2** - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**19.1.3** - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**19.1.4** - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**19.1.5**- Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**19.1.6** -Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**19.1.7**-Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**19.1.8** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**19.2** - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

**19.2.1** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**19.2.2** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**19.2.3** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**19.3**- A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

**19.4** - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa.

**19.5** -O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

**19.6** -Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

**19.7** -O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

**19.8** -Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido para a apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a Administração Pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de 10% do valor total da licitação.

**19.9** -As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas aos licitantes, tanto nas pessoas de seus profissionais quanto na pessoa da empresa, que incorram em algum ato típico previsto na Lei 14.133/21 e suas alterações.

**19.10** A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

**19.11** Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21 e alterações dela decorrentes.

**19.12** As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

#### **XX – DISPOSIÇÕES GERAIS;**

**20.1.** O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

**20.2.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pérola, Departamento de Compras e Licitação, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1.731, ou pelo telefone/fax (44) 3636-8300, em horário de expediente da Administração Pública, ou seja, 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**20.3.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Pérola, Departamento de Compras e Licitação, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1.731, CEP: 87.540-000, Pérola/PR.

**20.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**20.5.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**20.6.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**20.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro dos limites descritos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, sobre o valor inicial contratado.

**20.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**20.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Lei nº 14.133/21 e suas alterações).

**20.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pérola para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**20.11 -** A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

**20.11.1**–Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração a seguir relacionados:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**20.12 -** A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

**20.13 -** Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**20.14** O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

**20.15** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou da Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.16** A contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

**20.17** As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

**20.18** A participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

**20.19** O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica-lhe facultada à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.

**20.20** O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

- 20.21** Os atos desta licitação serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.
- 20.22** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.23** A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no **UMUARAMA ILUSTRADO**, considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município.
- 20.24** Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes das Lei 14.133/21 e alterações dela decorrentes.
- 20.25** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro(a).
- 20.26** A participação do (a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

Pérola/PR, 05 de julho de 2024.

**VALDETE CUNHA**  
Prefeita Municipal.

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024  
COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA ME/EPP/MEI  
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos abaixo;

Lote	Item	Qtde.	Unidade	Código	Discriminação	Valor Máxim Unitário	V. Total
1	1	60	UN	30537	Luminária para a ponta de braço em Led de 200W. As Luminárias deverão ser obrigatoriamente fabricadas em alumínio injetado ou extrudado. Deverão possuir engates e conexões para braço de Ø 53mm; e obrigatoriamente possuir regulagem de ângulo de no mínimo 10° graus para baixo e 10° graus para cima. A luminária deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas expostas ao tempo para devida troca térmica. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que será(ão) instalada(s) a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. O conjunto óptico deverá possuir lentes de distribuição dos fachos luminosos fabricados em polímeros termoresistentes com aditivos anti-amarelamento. Esta(s) lente(s) deverá ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. Somente serão aceitas luminárias com Controle de Distribuição de Intensidade Luminosa Limitada ou Totalmente Limitada. A vedação das partes vitais das luminárias(conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverão ser protegidas contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por no mínimo IP66; e, possui proteção contra impactos mecânicos, atestado por no mínimo IK08. O sistema de vedação das luminárias deverão ser obrigatoriamente por gasket(s), resistente altas temperatura. Esta(s) gasket(s) deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a(s) lente(s) do conjunto óptico e a carcaça. Somente serão aceitas luminárias com leds em montagem SMD. Tensão de entrada Bivolt com devidas tolerâncias mínimas e máximas estabelecidas pela ANEL de 110~233 volts. Serão aceitas somente luminárias com driver individual(Off board). A luminária deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos (DPS), de no mínimo 10ka – 10kv, normatizado em conformidade com a IEC 61643-11:2011.	<b>1.184,74</b>	<b>71.084,40</b>



					<p>Somente será permitido DPS individual, separado da fonte de alimentação (Off board). Serão aceitas luminárias com Distorção harmônica menor ou igual a 10%, e fator de potência maior ou igual a 0,95. A luminária deverá ser de 200 watts com eficiência luminosa da luminária de no mínimo 145 lúmens por watta fluxo luminoso total de 29.000 lumens, comprovados por IES LM-79 podendo ser considerado +/-10% de incerteza de medição. Esta luminária deverá apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED de 5.000k (sendo aceito 4746K a 5312K). A Vida útil da luminária de no mínimo 88.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial, comprovado por LM-80(L70&gt;88.000). A luminária deverá ser dimerizável e compatível com telegestão. A Luminária deverá possuir base para relé, e relé fotoelétrico magnético de uso em correntes alternadas, intercambiável de 220V. O conjunto deverá possuir pintura eletroestática poliéster polimerizada na cor branca. O conjunto deverá possuir garantia mínima de 60(sessenta) meses.</p> <p><b>Cota Principal 75%.</b></p>		
2	1	20	UN	30538	<p>Luminária para a ponta de braço em Led de 200W. As Luminárias deverão ser obrigatoriamente fabricadas em alumínio injetado ou extrudado. Deverão possuir engates e conexões para braço de Ø 53mm; e obrigatoriamente possuir regulagem de ângulo de no mínimo 10° graus para baixo e 10° graus para cima. A luminária deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas expostas ao tempo para devida troca térmica. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que será(ão) instalada(s) a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. O conjunto óptico deverá possuir lentes de distribuição dos fachos luminosos fabricados em polímeros termoresistentes com aditivos anti-amarelamento. Esta(s) lente(s) deverá ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. Somente serão aceitas luminárias com Controle de Distribuição de Intensidade Luminosa Limitada ou Totalmente Limitada. A vedação das partes vitais das luminárias(conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverão ser protegidas contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por no mínimo IP66; e, possui proteção contra impactos mecânicos, atestado por no mínimo IK08. O sistema de vedação das luminárias deverão ser</p>	<b>1.184,74</b>	<b>23.694,80</b>



					<p>obrigatoriamente por gasket(s), resistente altas temperatura. Esta(s) gasket(s) deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a(s) lente(s) do conjunto óptico e a carcaça. Somente serão aceitas luminárias com leds em montagem SMD. Tensão de entrada Bivolt com devidas tolerâncias mínimas e máximas estabelecidas pela ANEL de 110~233 volts. Serão aceitas somente luminárias com driver individual(Off board). A luminária deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos (DPS), de no mínimo 10ka – 10kv, normatizado em conformidade com a IEC 61643-11:2011. Somente será permitido DPS individual, separado da fonte de alimentação (Off board). Serão aceitas luminárias com Distorção harmônica menor ou igual a 10%, e fator de potência maior ou igual a 0,95. A luminária deverá ser de 200 watts com eficiência luminosa da luminária de no mínimo 145 lúmens por wate fluxo luminoso total de 29.000 lumens, comprovados por IES LM-79 podendo ser considerado +/-10% de incerteza de medição. Esta luminária deverá apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED de 5.000k (sendo aceito 4746K a 5312K). A Vida útil da luminária de no mínimo 88.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial, comprovado por LM-80(L70&gt;88.000). A luminária deverá ser dimerizável e compatível com telegestão. A Luminária deverá possuir base para relé, e relé fotoelétrico magnético de uso em correntes alternadas, intercambiável de 220V. O conjunto deverá possuir pintura eletroestática poliéster polimerizada na cor branca. O conjunto deverá possuir garantia mínima de 60(sessenta) meses.</p> <p><b>Cota Reservada 25%.</b></p>		
3	1	25	UN	30539	Braço BR-2 em tubo de aço galvanizado a fogo com comprimento nominal de 300mm, (Ø) nominal de 48mm e ângulo de monagem de 0º a 5º no ponto da luminária. Com sapata norma ABNT, padrão copel	<b>248,27</b>	<b>6.206,75</b>
4	1	15	UN	30540	O conjunto deverá ser composto por Poste e Luminária Ornamental circular em LED; Altura total do conjunto (base, poste e luminária) deverá ser no máximo 4500mm. O sistema de fixação deverá ser feito por flangeamento incorporado através de chumbadores em aço trefilado roscado, com parafusos, porcas e arruelas obrigatoriamente protegidos contra oxidação e vandalismo. A primeira seção do poste deverá ser composto de tubo de alumínio anodizado frisado, com mínimo de 4,5 polegadas de diâmetro, 3mm de espessura, e possuir alma em tubo de aço galvanizado, com no mínimo 1,9A1: F125 mm de espessura e 4 polegadas de	<b>7.413,29</b>	<b>111.199,35</b>



				<p>diâmetro. A seção final do poste deverá ser composto de tubo de alumínio anodizado frisado, com mínimo de 3,5 polegadas de diâmetro, 3mm de espessura, e possuir alma em tubo de aço galvanizado, com no mínimo 1,95 mm de espessura e 3 polegadas de diâmetro. Luminária deverá ser obrigatoriamente fabricada em alumínio injetado ou extrudado. O conjunto led deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas. As aletas e a superfície onde será(ão) fixada(s) a(s) placa(s) de led, devem formar uma única peça. O conjunto de luminária deverá possuir acabamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada. O alojamento de componentes eletrônicos da luminária deverá possuir proteção mínima contra umidade e poeira, atestado por IP66, A vedação contra poeira e água, do conjunto óptico deverá ser feito por guarnição fabricada preferencialmente em silicone, devendo ser resistente a no mínimo 150°C de temperatura. É exigido que a carcaça ou a lente protetora do conjunto óptico, possua sulco(s) para acondicionamento da(s) guarnições. Esta guarnição(ões) deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a lente protetora e a carcaça, ou por parafusos. A luminária deverá ser de até 175watts, com tolerância máxima de 10% para mais ou para menos. A fonte deverá ser de corrente constante e com fator de potência mínimo de 0,90. Distorção harmônica menor ou igual a 20%. Tensão de entrada mínima de 120 volts e no máximo 277 volts. A(s) lente(s) do conjunto óptico deverá(ão) ser fabricada(s) em vidro temperado, ou policarbonato antiofuscamento com aditivo anti-uv, ou uma antiofuscamento com aditivo anti-uv. A(s) Lente(s) protetora(s) do conjunto óptico, deverá(ão) ser resistente(s) à impactos atestado no mínimo por IK08. O conjunto óptico deverá possuir proteção mínima contra umidade e poeira, atestado por IP66. A eficiência luminosa do Led deverá ser no mínimo 160 lumens por watt. A eficiência luminosa da luminária deverá ser no mínimo 120 lúmens por. Deverá a luminária apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED entre 5.000k e 5.700K. A Luminária deverá possuir, obrigatoriamente, dispositivo inteligente de religação automática e de controle de surtos elétricos, que possua no mínimo 15KA independente da fonte de alimentação. Vida útil estimada da luminária de no mínimo 50.000 horas. A Luminária deverá ser obrigatoriamente dimerizável. A luminária deverá possuir tomada de 7 pinos para telegestão. Cor da luminária: branca. A garantia mínima da luminária deverá ser de 60 (sessenta) meses a partir da data de</p>	
--	--	--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--



					compra. <b>Cota Principal 75%.</b>		
5	1	5	UN	30541	<p>O conjunto deverá ser composto por Poste e Luminária Ornamental circular em LED; Altura total do conjunto (base, poste e luminária) deverá ser no máximo 4500mm. O sistema de fixação deverá ser feito por flangeamento incorporado através de chumbadores em aço trefilado roscado, com parafusos, porcas e arruelas obrigatoriamente protegidos contra oxidação e vandalismo. A primeira seção do poste deverá ser composto de tubo de alumínio anodizado frisado, com mínimo de 4,5 polegadas de diâmetro, 3mm de espessura, e possuir alma em tubo de aço galvanizado, com no mínimo 1,9A1: F125 mm de espessura e 4 polegadas de diâmetro. A seção final do poste deverá ser composto de tubo de alumínio anodizado frisado, com mínimo de 3,5 polegadas de diâmetro, 3mm de espessura, e possuir alma em tubo de aço galvanizado, com no mínimo 1,95 mm de espessura e 3 polegadas de diâmetro. Luminária deverá ser obrigatoriamente fabricada em alumínio injetado ou extrudado. O conjunto led deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas. As aletas e a superfície onde será(ão) fixada(s) a(s) placa(s) de led, devem formar uma única peça. O conjunto de luminária deverá possuir acabamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada. O alojamento de componentes eletrônicos da luminária deverá possuir proteção mínima contra umidade e poeira, atestado por IP66, A vedação contra poeira e água, do conjunto óptico deverá ser feito por guarnição fabricada preferencialmente em silicone, devendo ser resistente a no mínimo 150°C de temperatura. É exigido que a carcaça ou a lente protetora do conjunto óptico, possua sulco(s) para acondicionamento da(s) guarnições. Esta guarnição(ões) deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a lente protetora e a carcaça, ou por parafusos. A luminária deverá ser de até 175watts, com tolerância máxima de 10% para mais ou para menos. A fonte deverá ser de corrente constante e com fator de potência mínimo de 0,90. Distorção harmônica menor ou igual a 20%. Tensão de entrada mínima de 120 volts e no máximo 277 volts. A(s) lente(s) do conjunto óptico deverá(ão) ser fabricada(s) em vidro temperado, ou policarbonato antiofuscamento com aditivo anti-uv, ou uma antiofuscamento com aditivo anti-uv. A(s) Lente(s) protetora(s) do conjunto óptico, deverá(ão) ser resistente(s) à impactos atestado</p>	<b>7.413,29</b>	<b>37.066,45</b>



# PÉROLA

GOVERNO MUNICIPAL

					no mínimo por IK08. O conjunto óptico deverá possuir proteção mínima contra umidade e poeira, atestado por IP66. A eficiência luminosa do Led deverá ser no mínimo 160 lumens por watt. A eficiência luminosa da luminária deverá ser no mínimo 120 lúmens por. Deverá a luminária apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED entre 5.000k e 5.700K. A Luminária deverá possuir, obrigatoriamente, dispositivo inteligente de religação automática e de controle de surtos elétricos, que possua no mínimo 15KA independente da fonte de alimentação. Vida útil estimada da luminária de no mínimo 50.000 horas. A Luminária deverá ser obrigatoriamente dimerizável. A luminária deverá possuir tomada de 7 pinus para telegestão. Cor da luminária: branca. A garantia mínima da luminária deverá ser de 60 (sessenta) meses a partir da data de compra. <b>Cota Reservada 25%.</b>		
6	1	400	UN	20571	Lâmpada vapor de sódio 70w/220v, tubular, base E-27; com fluxo luminoso igual ou superior a 6.600lm e vida mediana igual ou superior a 32.000 horas. Selo Procel.	<b>28,47</b>	<b>11.388,00</b>
7	1	150	UN	20572	Lâmpada vapor de sódio 150w/2020v, tubular, base E-40;com fluxo luminoso igual ou superior a 17.000lm e vida mediana igual ou superior a 32.000 horas. Selo Procel.	<b>30,15</b>	<b>4.522,50</b>
8	1	200	UN	30542	Relé fotoelétrico eletrônico, liga de noite (LN), falha desligado (FD) conforme ABNT 5123, em policarbonato com proteção UV, capacidade de carga de 1000w resistivo, tensão de funcionamento de 220V e 60HZ, proteção contra surtos de 2Ka, índice de proteção IP 65, tomada padrão nema com 3 pinos em latão estanhado, funcionamento com histerese e retardo para evitar acionamento por picos de luminosidade transitórios, com garantia total de 5 anos - Selo Procel	<b>34,32</b>	<b>6.864,00</b>
9	1	75	UN	14400	Reator vapor de sódio 70w/220v; externo-AFP-galvanizado-com base para relé com seus respectivos fios condutores siliconados XLPE, conforme normas técnicas COPEL 810042 com selo PROCEL. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação ou de funcionamento.	<b>109,16</b>	<b>8.187,00</b>
10	1	38	UN	30543	Reator vapor de sódio com base 150W/220V, com enrolamento de cobre, com sua carcaça em chapa galvanizada com alça de fixação lateral, com tomada para relé fotocélula, etiqueta indicativa do tipo potência de 0,94%, com cabo XLPE 2,5mm <sup>2</sup> , com isolamento de 0,6/1KV, com cabo para conexão a lâmpada com 500mm de	<b>151,05</b>	<b>5.739,90</b>



# PÉROLA

GOVERNO MUNICIPAL

					comprimento, com luvas nas pontas e o cabo para conexão à rede com 1200mm de comprimento com as pontas dobradas e estranhadas, com etiqueta de indicação de perda máxima de 18 watts, produto com selo Inmetro e Procel.		
11	1	20	UN	26506	Reator vapor de sódio interno 250W/220V	<b>119,79</b>	<b>2.395,80</b>
12	1	5	UN	17223	Disjuntor padrão NEMA 3x100A	<b>107,71</b>	<b>538,55</b>
13	1	5	UN	17224	Disjuntor padrão NEMA 3x50A	<b>85,20</b>	<b>426,00</b>
14	1	200	PÇ	7578	Conector Tapit 10-1/O1	<b>5,62</b>	<b>1.124,00</b>
15	1	200	UN	14409	Conector Perfurante16-70/6-35 Padrão Copel	<b>13,02</b>	<b>2.604,00</b>
16	1	220	UN	5785	Fita isolante 20mx19mm preta	<b>5,55</b>	<b>1.221,00</b>
17	1	5	UN	30544	Contactora trifásica 50A	<b>443,97</b>	<b>2.219,85</b>
18	1	500	MT	26509	Cabo flexível tipo PP 2X2,5mm, 500v cobre, que atenda aos requisitos da ABNT NBR 7286	<b>8,61</b>	<b>4.305,00</b>
19	1	400	MT	26508	Cabo flexível 10mm, 1kv cobre, que atenda aos requisitos da ABNT NBR 7286	<b>10,90</b>	<b>4.360,00</b>
20	1	20	UN	26507	Parafuso tipo rosca dupla 5/8x250mm	<b>26,28</b>	<b>525,60</b>
21	1	20	UN	20576	Receptáculo de louça base E-27, para luminária pública tipo LM-1.	<b>9,81</b>	<b>196,20</b>
22	1	200	UN	30545	Conector perfurante 16-70/1,5-10 (mm <sup>2</sup> ) (principal até 70mm <sup>2</sup> , derivação até 10mm <sup>2</sup> ). Para aplicação em rede isolada	<b>12,20</b>	<b>2.440,00</b>
23	1	500	MT	30546	Cabo de cobre PP (tripolar) 3x2,5 mm <sup>2</sup> com isolamento em PVC 1000V HERP 90	<b>10,27</b>	<b>5.135,00</b>
24	1	200	UN	30547	Relé fotocontrolador 105/305v 50/60hz, contato normalmente aberto NA. Capacidade de carga de até 1000w resistivo (FP=1), 1800VA/220Vac indutivo ou 1200VA/127Vac indutivo com fator de potência não corrigido FP >0,5 e FP >0,92. Grau de proteção ip 67, Proteção UV, sistema fail off (lâmpada apagada em caso de falha). Duplo retardo que impede acionamentos indevidos devido a variações bruscas de luminosidade como raios, laser, nuvens e etc. Entre 2 a 5 segundos para ligar ou para desligar. >10Lux para ligar />30Lux para desligar. Suporta até 10.000v de surto. Temperatura de funcionamento de 1w. Norma NBR 5123. 05 anos de garantia.	<b>36,13</b>	<b>7.226,00</b>
25	1	200	UN	30548	Conjunto braçadeira galvanizada tipo BAP 1000mm com regulador ajustável para poste padrão copel	<b>73,77</b>	<b>14.754,00</b>
26	1	200	UN	30549	Parafuso dupla 300mm fabricado em aço galvanizado 1010-1020; com porca, galvanizado a fogo, utilizados em diversas ocasiões, entre elas a fixação de equipamentos em postes de rede elétricas.	<b>29,29</b>	<b>5.858,00</b>
27	1	200	UN	30550	Parafuso dupla 400mm fabricado em aço galvanizado 1010-1020; com porca, galvanizado a fogo, utilizados em diversas ocasiões, entre	<b>35,80</b>	<b>7.160,00</b>

					elas a fixação de equipamentos em postes de rede elétricas.		
28	1	200	UN	30551	Parafuso ajustador para BAP 03 com porca e arruela	<b>64,80</b>	<b>12.960,00</b>
29	1	100	UN	30552	Fita Auto Fusão 10m anti-chama classe de temperatura 90°C contínuo ou 130°C em regime de emergência, com alongamento de 800%	<b>25,96</b>	<b>2.596,00</b>

**VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO R\$ 363.998,15 (Trezentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e quinze centavos).**

**Características e condições de fornecimento:**

**1.1 Prazo de entrega:** O fornecimento será de forma parcelada, e a entrega deverá ser efetuada conforme a necessidade da administração em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou funcionário designado para tal fim.

**1.2 Prazo de Pagamento:** Em até 30 dias após a entrega da mercadoria.

**1.3 Validade da proposta:** 60 dias.

**1.4 Prazo de vigência da ATA:** 12 (doze) meses.

**1.5 Locais de entrega:** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme solicitação no endereço constante na autorização de entrega emitida pelo setor solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**a) Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, não representando garantias de faturamento.**

**IDENTIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS NO MATERIAL (REATORES):**

2.1 O reator deverá apresentar uma identificação legível e indelével, na qual devem constar no mínimo, as seguintes informações:

**a)** nome ou marca do fornecedor; **b)** tipo de lâmpada a que se destina; **c)** tensão nominal de alimentação (em volts); **d)** corrente nominal de alimentação (em ampères); **e)** data de fabricação, mês e ano (a data de fabricação da amostra não poderá anteceder em mais de 90 (noventa) dias da data de envio da mesma ao Laboratório acreditado e designado); **f)** esquema ou indicação das ligações; **g)** tipo (reator integrado, reator interno, reator externo, reator com base incorporada para relé ou reator subterrâneo); **h)** potência da lâmpada (em watts); **i)** fator de potência (FP) - para reatores com potências de 70 W, 100 W, e 250 W: FP deverá ser  $\geq 0,92$ ; **j)** frequência nominal (em hertz); **k)** perdas elétricas (em watts); **l)**  $t_w$  e  $t$  (em graus Celsius) indicação em múltiplos de 5°C; **m)** material do condutor do enrolamento; **n)** garantia fornecida de 3 (três) anos para ENCE, deve constar na embalagem ou no material.

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024  
COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA ME/EPP/MEI  
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS**

*(papel timbrado da empresa)*

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(Observação: Ao redigir a presente Declaração o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.)

À Prefeitura Municipal de Pérola-PR

Pregoeiro e Equipe de apoio

Pregão Presencial N°. \*\*/2024

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**1)** Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

**2)** Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**3)** Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**4)** Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21.

**5)** Comprometo-me a manter durante a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6)** Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da ATA.

**7)** Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a ATA seja encaminhada para o seguinte endereço: E-mail: Telefone:(.....)

**8)** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**9)** Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º ..... , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Pregão Presencial n.º Nº xxx/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na ATA. ...., ..... de 2024.

**10)** Declaramos que nos termos do artigo 63, I da Lei Federal nº 14.133/21, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para PREGÃO PRESENCIAL N°\*\*2024, cujo objeto é (\*\*\*\*), conforme descrição constante do ANEXO I.

**Local e Data**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**

**(Nome Legível/Cargo)**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024  
COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA ME/EPP/MEI  
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS**

*(papel timbrado da empresa)*

**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** (XXX LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00), inscrição estadual nº (00000000-00), com sede na (Rua XXX), CEP (00.000-000), na cidade de (xxxxxxx), neste ato representada por seu (sócio gerente), (João XXX), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (Nº X.XXX.XXX), inscrito no CPF sob o nº (Nº XXX.XXX.XXX-XX), residente na (Rua XXX), CEP: (00.000-000), na cidade de (xxxxxx).

**OUTORGADO:** (XXX) brasileiro, (casado), (representante legal), portador da cédula de identidade RG nº (X.XXX.XXX/Pr.), inscrito no CPF sob o nº (XXX.XXX.XXX-XX), residente na (Rua XXX), CEP (00.000-00), na cidade de (xxxxxxxxxx).

**PODERES:** Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Pérola, Estado do Paraná no que se refere ao Procedimento na Modalidade **Pregão Presencial nº XX/2024**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações, propostas e lances verbais; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

**(LOCAL E DATA)**

**(assinatura do representante legal)**

XXX LTDA

XXX

**(Sócio Gerente)**

**OBS.** Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida ou assinada por certificado digital e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga.

Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social. O presente modelo não confere poderes para recebimento de valores.

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024  
COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA ME/EPP/MEI  
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS**

**ANEXO IV**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXX LTDA**  
**CNPJ/MF: 00.000.000/0001-00**

**FONE/FAX: XX – XXXXX**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa ao Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Nº lote	Item nº	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total

**Características e condições de fornecimento:**

**7.1 Prazo de entrega:** O fornecimento será de forma parcelada, e a entrega deverá ser efetuada conforme a necessidade da administração em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou funcionário designado para tal fim.

**7.2 Prazo de Pagamento:** Em até 30 dias após a entrega da mercadoria.

**7.3 Validade da proposta:** 60 dias.

**7.4 Prazo de vigência da ATA:** 12 (doze) meses.

**7.5 Locais de entrega:** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme solicitação no endereço constante na autorização de entrega emitido pelo setor solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**7.6** O pagamento deverá ser efetuado por transferência bancária em conta em que é titular a contratada conforme segue os dados: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_.

Pérola/PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(aa)  
XXX LTDA  
João XXX (Sócio Gerente)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024**

**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024**

Aos \*\* de \*\*\*\* de 2024, na Prefeitura Municipal de Pérola, por seu representante legal, nos termos da Lei nº 14.133/21 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº \*\*/2024, os quais seguem anexados no processo, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, estabelecida na \*\*\*\*\*, centro, \*\*\*\*\*, na cidade de \*\*\*\*\*, PR, neste ato legalmente representada por \*\*\*\*\*, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº \*\*\*\*\* SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*\*\*, na cidade de \*\*\*\*\*, Estado do Paraná. Observadas as condições do edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES;**

A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos constantes abaixo:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Descrição:**

Nº lote	Item nº	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total

**VALOR TOTAL DA ATA = R\$ ---- (-----).**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA;**

**2.1** – Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição do setor solicitante ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS;**

**3.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

**3.2** – Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pérola não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa PROMITENTE FORNECEDORA.

**3.3** – Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 17/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**3.4** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.5** - O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor solicitante no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO;**

**4.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a cada entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

**4.2** - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1.731, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola e conter o número do empenho correspondente e do Procedimento licitatório.

**4.3** – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

**4.3.1** – Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

**4.3.2** – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

**4.3.3** – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

**4.4** – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**4.5** – O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**4.6** – Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO PRAZO;**

**5.1** - A entrega será de forma parcelada, conforme a necessidade da administração, por um período de 12 (doze) meses. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido e deverá ter garantia de 90 (noventa) dias, do recebimento dos materiais contra defeitos de fabricação.

**5.2** – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.

**5.2.1** – A entrega será feita nos endereços supra indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

**5.2.2** - Além da entrega no local designado pelo Setor solicitante conforme subitem 5.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

**5.3** - Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

**5.4** – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**5.5** – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**5.6** – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE FORNECEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

**5.7** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES;**

**6.1 – Do Município**

**6.1.1** – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

**6.1.2** – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

**6.1.3** – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**6.1.4** – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

**6.1.5** – Notificar, por escrito à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação, de qualquer sanção;

**6.2 – Da Promitente Fornecedor**

**6.2.1** – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

**6.2.2** - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos materiais e de qualquer tipo de demanda.

**6.2.3** – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

**6.2.4** - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

**6.2.5** – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**6.2.6** - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**6.2.7** – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

**6.2.8** – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO;**

**7.1** – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirado da Nota de Empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

**7.2** – A PROMITENTE FORNECEDORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**7.3** – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

**7.4** - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

**7.5** - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 7 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE DE QUALIDADE;**

**8.1** – A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificada no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos desta Prefeitura julgarem necessárias, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo a expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos materiais.

**8.2** – Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que o Setor solicitante aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**8.3** – Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

**8.4** – A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria Geral do município, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

**CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES;**

**9.1** - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**9.1.1**- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**9.1.2** - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**9.1.3** - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**9.1.4** - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**9.1.5** - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 08% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**9.1.6** - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**9.1.7** - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**9.1.8** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS;**

**10.1** – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 17/2024**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

**10.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

**10.3** - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do PROMITENTE FORNECEDORA, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

**10.4** – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**11.1** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

**11.1.1** – A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da Ata;

**11.1.2** – A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**11.1.3** - A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

**11.1.4** – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

**11.1.5** – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

**11.1.6** – Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

**11.2** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.3** – Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.3.1** – A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E UNIDADES REQUISITANTES;**

**12.1 - As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício de 2024:**

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
763	2913	10.02	15.452.0006	2062	3.3.90.30.26	507
763	3356	10.02	15.452.0006	2062	3.3.90.30.99.01	507

**12.2-Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.**

**12.3** – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos seguintes órgãos desta Administração:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES;**

**13.1** – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;**

**14.1** – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO;**

**15.1** – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 17/2024**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** – Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 17/2024** e proposta da empresa \_\_\_\_\_, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

**16.2** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1** – As partes elegem o foro da Comarca de Pérola/PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

**VALDETE CUNHA**  
Prefeita Municipal.  
**Contratante**

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**FULANO DE TAL**

\_\_\_\_\_  
**SICRANO DE TAL**